

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2056/75 (reautuado em 02/08/78)

INTERESSADO: WALCIR JOSÉ FIERI

ASSUNTO : Contrato do interessado para, na categoria docente de Professor I, lecionar Zoologia, na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras. - Contrário -

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1565/78 - CTG - APROVADO EM 06 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências Biológicas da Fundação Regional do Ensino Superior em Araras submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome de Walcir José Fieri/^{para} na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Zoologia nos cursos de Licenciatura em Ciências e de Bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade médica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Walcir José Fieri já foi aprovado por este Conselho para lecionar Citologia, Histologia e Embriologia na Faculdade proponente. O Parecer é de nº 140/76, de 14/02/76, da lavra do nobre Conselheiro Alpínolo Lopes Casali que, em sua apreciação, julgou suficientes para a aprovação os títulos e experiência do interessado.

Citologia, Histologia e Embriologia, na nova estruturação curricular da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, aprovada pelo Parecer CEE nº 332/78, formam duas disciplinas: Citologia, Histologia e Embriologia Geral.

O interessado ainda leciona na Universidade de Mogi das Cruzes as disciplinas Biologia I e Biologia II.

Sua aprovação para uma quinta disciplina, como solicitado, viola o art. 9º da Deliberação CEE nº 8/76 que reza como segue:

"O Professor de qualquer categoria não poderá ministrar mais do que três disciplinas no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos, bem como a mesma disciplina em mais de três estabelecimentos, independente do sistema a que pertençam".

II - CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas proponho um voto desfavorável à contratação de Walcir José Fieri para, na categoria docente de Professor I, lecionar Zoologia na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 04 de outubro de 1978

Cons. Nilcolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Constâncio Nogara, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes RIBEIRO e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/11/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de dezembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente